



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 096/2021

Teresina (PI), 07 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**  
Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado  
Nesta Capital

A/C do Deputado **HENRIQUE PIRES**

Senhor Desembargador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para informá-la de que, acolhendo proposição do Deputado **Henrique Pires**, o Plenário deste Poder decidiu, na forma do disposto no art. 27, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, atribuir-lhe o título de **Cidadão Honorário Piauiense**, materializado através do **Decreto Legislativo nº 622, de 30 de março de 2022**, desta Casa Legislativa, via original anexa.

Assim, a fim de que possa o Cerimonial desta Casa Legislativa agendar a solenidade de entrega do respectivo documento, solicito se digne de informar a esta Assembleia Legislativa, a data em que, a seu critério, poderá receber aquela homenagem.

Atenciosamente

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**  
Presidente



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 622 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão do Título de  
Cidadão Honorário Piauiense ao  
Excelentíssimo Desembargador do  
Tribunal de Justiça do estado do Piauí, Dr.  
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que, em obediência ao disposto no art. 102, XIII, da Constituição do estado do Piauí, o Poder Legislativo, nos termos dos artigos 27, V "g" do Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, "j" do mesmo Regimento, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica atribuído o Título de Cidadão Honorário Piauiense ao Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º A entrega da honraria será feita em Sessão Solene na Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente